

AC 2012-000000

三



Veto Sotaf no 034/11

Recebido, Autua-se e
Inclua em pauta.

31 MAI 2011

1º Secretário

ESTADO DE RONDÔNIA

31 MAI 2011

035133

Processos

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

MENSAGEM N° 095 , DE 25 DE MAIO DE 2011.

EXCELENTESSÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Com amparo no artigo 42, § 1º, da Constituição do Estado, impõe-me o dever de informar a Vossas Excelências, que vetei totalmente o Projeto de Lei de iniciativa dessa augusta Assembléia Legislativa, o qual “Autoriza a Secretaria Estadual de Saúde, juntamente com a Secretaria Estadual de Educação a implantação do Programa de Prevenção às Verminoses nas escolas da rede pública estadual”, encaminhado a este Executivo com a Mensagem nº 139/2011, de 29 de abril de 2011.

Nobres Parlamentares, o referido Projeto de Lei em pauta, autoriza a Secretaria de Saúde, juntamente com a Secretaria Estadual de Educação a implantação do Programa de Prevenção às Verminoses nas escolas da rede pública estadual.

Observa-se que a matéria tratada no presente Projeto de Lei, envolve atos de organização e funcionamento dos serviços da Administração, e neste caso, não é competência do Poder Legislativo Legislar sobre a matéria em pauta, e sim, competência privativa do Chefe do Poder Executivo.

Ademais, não é admitido aumento de despesas em Projetos de Leis, como esse em análise, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Corrobando, a Constituição do Estado de Rondônia, nos termos do art. 65, inciso VII, e art. 40, inciso I, vejamos:

Art. 65 – Compete privativamente ao Governador do Estado:

VII – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração do Estado, na forma da lei.

Art. 40 – Não é admitido aumento de despesa prevista:

I – em projetos de iniciativa exclusiva do Governador do Estado, ressalvado o disposto no art. 166, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal”.

Portanto, esse Projeto de lei contém vício de iniciativa, pois a matéria em pauta é de competência privativa do Governador do Estado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado veto total, antecipo sinceros agradecimentos pelo imprescindível apoio, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO
26 MAIO 2011
<i>Wilma</i>
Servidor(nome leg/vel)

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

08-00153 (0) 00-0011034559 7/21/00 97/00/1107 6h:60